



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Município de Lajeado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, objetivando a aquisição e entrega de camisetas utilizadas pelos alunos de escolas públicas formandos no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD da Brigada Militar do município de Lajeado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, objetivando a aquisição e entrega de camisetas que serão usadas pelos alunos de escolas públicas formandos no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) da Brigada Militar do município de Lajeado para o período de 2025 a 2028.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(2529) R\$ 31.500,00
Recurso: 2500

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2025

Expediente: 36482/2024

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Município de Lajeado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a intervenção da Brigada Militar, objetivando a aquisição e entrega de camisetas que serão usadas pelos alunos de escolas públicas formandos no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) da Brigada Militar do município de Lajeado para o período de 2025 a 2028.

A Brigada Militar, desde 1998, vem desenvolvendo o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), nas escolas do Estado, através de policiais militares voluntários.

O PROERD é baseado no programa Norte Americano D.A.R.E. (Drug Abuse Resistance Education), que foi desenvolvido em Los Angeles, Califórnia, em 1983, e já é aplicado em outros 50 países envolvendo 60 mil policiais. Os Estados pioneiros no Brasil foram Rio de Janeiro e São Paulo, sendo iniciado no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 1998, com a formação de duas turmas de alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Piratini, em 15 de julho do mesmo ano.

A Brigada Militar conta com centenas de Instrutores Policiais Militares voluntários, que foram preparados para desenvolver o trabalho de prevenção nas escolas e comunidade, envolvendo pais, professores, alunos e a sociedade. Esses Policiais Militares atendem alunos das escolas estaduais, municipais e privadas do Estado.

Os Policiais Militares desenvolvem um trabalho educativo de prevenção, de forma voluntária, pois além de suas atividades de policiamento, contribuem semanalmente com parte de seu tempo, na busca da construção de um futuro melhor, principalmente, para nossas crianças.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência consiste em um esforço cooperativo dos Policiais formados pelo Programa, Educadores, Pais e Comunidade para oferecer atividades educacionais em sala de aula, a fim de prevenir ou reduzir o uso de drogas e a violência entre crianças e adolescentes. A ênfase deste Programa está em auxiliar os alunos a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar álcool, cigarro, maconha, inalantes ou outras drogas, bem como àquelas para não se engajarem em atividades violentas.

O Programa oferece estratégias preventivas para reforçar os fatores de proteção, em especial referentes à família, à escola e à comunidade, que favorecem





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

o desenvolvimento da resistência em crianças e jovens que poderiam correr o risco de se envolverem com drogas e problemas de comportamento.

Esta estratégia concentra-se no desenvolvimento da competência social, habilidades de comunicação, autoestima, empatia, tomada de decisões, resolução de conflitos, objetivo de vida e independência, alternativas ao uso de drogas e outros comportamentos destrutivos.

A participação do estudante no PROERD pode ser considerada como parte integrante do currículo, oferecendo assuntos como: saúde, ciências, estudos sociais, literatura e outros.

O PROERD oferece, ainda, uma variedade de atividades interativas, trabalhos em grupos e aprendizado cooperativo, atividades estas que foram projetadas para estimular os alunos a resolver seus problemas sem o subterfúgio das drogas ou da violência.

A escola sempre foi e sempre será um local onde o aluno tem de encarar certas frustrações e viver algumas tensões. Em contrapartida a estas tensões, a escola deve, obrigatoriamente, ser um local que forneça oportunidades prazerosas à criança, desde o tratamento afetivo entre professor e aluno, até atividades lúdicas e educacionais, que façam com que a criança sinta-se envolvida em um grupo, tenha atenção, sinta-se útil e querida.

O aprendizado cooperativo é uma importante estratégia utilizada pelo PROERD e consiste na divisão da sala em grupos de alunos, atribuindo-lhes funções e permitindo aos membros dos grupos a resolução de problemas. Tais atividades contribuem para atender as necessidades de afeto, reconhecimento, respeito e sentimento de autoestima.

As crianças que crescem com amor e segurança, que podem expressar suas ideias e pensamentos livremente, que são realistas e otimistas em relação às suas habilidades, têm muito menos chances de transformarem-se em usuários de drogas. Para tanto, as aulas realizadas no PROERD mostram-se como importantes aliadas do poder público.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação e aprovação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 07 DE ABRIL DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
CRPO-VT / 22º BPM

Lajeado, 21 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 045/P4/2025

Do Sr Comandante do 22ºBPM
Ao Sr Secretário de Segurança Pública de Lajeado
Assunto: Termo de Cooperação PROERD

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho em anexo a Minuta do Termo de Cooperação, bem como o Plano de Trabalho, relativo ao fornecimento anual das camisetas aos alunos formandos do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), para o período de 2025 a 2028.

Por oportuno, destaca-se que foi utilizado o modelo fornecido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, o qual inclusive também já foi revisado pelo setor competente na Brigada Militar (Setor de Convênios). Desse modo, há necessidade de coletar a assinatura da Sra Prefeita para que possamos dar andamento ao feito, com a consequente publicação em Diário Oficial.

Destaca-se que há brevidade no encaminhamento de tal expediente, tendo em vista que no mês de março é o prazo previsto para entrega dos orçamentos por parte da Brigada Militar à Prefeitura Municipal.

Além disto, conforme ajustado no Plano de Trabalho, a Prefeitura Municipal tem prazo até o mês de maio de 2025 para a entrega das camisetas relativas ao presente ano.

Desde já grato pela sua atenção, mantendo-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Henrique Dorneles
Tenente Coronel
Insc. nº 2351780

FABIANO HENRIQUE DORNELES – TEN CEL PM
Comandante do 22º BPM

22º BPM (Lajeado): Fone (51) 3710-4654
22bpm-p4@brigadamilitar.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE Nº ____/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E O MUNICÍPIO DE LAJEADO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CAMISETAS UTILIZADAS PELOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS FORMANDOS NO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD DA BRIGADA MILITAR DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO Nº _____

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Av. Pernambuco, 649, bairro Navegantes, CEP 90240-003, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, representada neste ato por seu titular, Sandro Luciano Caron de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 1056962861 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 770.956.690-15, doravante denominada SECRETARIA, com a interveniência da BRIGADA MILITAR, com sede administrativa na Rua dos Andradas, 522, bairro Centro Histórico, nesta Capital, CEP 90020-002, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Coronel PM Cláudio dos Santos Feoli, portador da Carteira de Identidade nº 6038075724 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 701.571.380-20, doravante denominada BRIGADA MILITAR, e o MUNICÍPIO DE LAJEADO, com sede administrativa na Rua Júlio May, 242 - Centro, Lajeado - RS, 95900-178, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Gláucia Schumacher, portadora da Carteira de Identidade nº 5038920954 SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 760.273.410-68, doravante denominado MUNICÍPIO, com base na Lei nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 04, de 16 de outubro de 2024, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes afim de viabilizar a aquisição e entrega de camisetas que serão usadas pelos alunos de escolas públicas formandos no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) da Brigada Militar do município de Lajeado, de acordo com o plano de trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 04/2024; e

FPE nº ____/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, a SECRETARIA, através da BRIGADA MILITAR deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE nº 04/2024, dentre os quais destacam-se:

1. Comunicar ao município a quantidade de camisetas necessárias para a execução do programa por ano;
2. Encaminhar três orçamentos para confecção das camisetas do PROERD, considerando diferentes fornecedores;
3. Manter contato com o Município, objetivando assegurar a plena eficiência e o perfeito cumprimento do Termo de Cooperação firmado;
4. Designar, mediante portaria, 02 (dois) Oficiais QOEM como fiscais do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICÍPIO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o MUNICÍPIO deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE nº 04/2024, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
3. Garantir o livre acesso dos servidores da SECRETARIA, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
4. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do termo para permitir a adoção de providências imediatas pela SECRETARIA;
5. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do termo;
6. Custear e entregar as camisetas que serão utilizadas pelos alunos participantes do PROERD, conforme tabela de execução prevista no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser

FPE nº ___/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

apresentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos Partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal e do respectivo suplente por meio de Portaria do titular da SECRETARIA.

Parágrafo único. A SECRETARIA terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 42 da IN CAGE nº 04/24.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

FPE nº ____/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Porto Alegre, ____ de ____ de 2025.

SANDRO CARON DE MORAES,
Secretário da Segurança Pública.

Coronel PM CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI,
Comandante-Geral da Brigada Militar.

GLÁUCIA SCHUMACHER,
Prefeita Municipal de Lajeado/RS.

FPE nº ____/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade conveniente Prefeitura Municipal de Lajeado		C.N.P.J. 87.297.982/0001-03	
Endereço Rua Júlio May, 242. Bairro			
Cidade Lajeado	U.F RS	C.E.P 95900-178	DDD/Telefone 51 39821000
Nome do Responsável Marcelo Caumo		CPF 928.169.670-34	
CI/Órgão Exp: 7055446913 SSP/RS		Cargo Prefeito Municipal	Função: Chefe do Poder Executivo
Home Page: https://www.lajeado.rs.gov.br/		e-mail: gabinete@lajeado.rs.gov.br	

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade concedente Secretaria da Segurança Pública		C.N.P.J. 87.958.583/0001-46	
Endereço Av. Pernambuco, 649, Bairro Navegantes			
Cidade Porto Alegre	U.F RS	C.E.P 90240-003	DDD/Telefone (51) 3288-1951
Nome do Responsável Sandro Luciano Caron de Moraes		CPF. 770.956.690-15	
CI/Órgão Exp: 1056962861 – SSP/RS		Cargo Delegado Federal	Função: Secretário da Segurança Pública
Home Page: www.ssp.rs.gov.br		e-mail: dgo@ssp.rs.gov.br	

Órgão/Entidade interveniente Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul		C.N.P.J. 89.175.541/0001-64	
Endereço Rua dos Andradas, 522, Bairro Centro Histórico			
Cidade Porto Alegre	U.F RS	C.E.P 90020-002	DDD/Telefone (51) 3288-2726
Nome do Responsável Cláudio dos Santos Feoli		CPF 701.571.380-20	
CI/Órgão Exp: 6038075724-SSP/RS		Cargo Coronel PM	Função: Comandante-Geral da Brigada Militar
Home Page: www.brigadamilitar.rs.gov.br		e-mail: pm4-scon@bm.rs.gov.br	

FPE nº __/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) é uma iniciativa da Brigada Militar de prevenção às drogas para crianças e adolescentes do Ensino Fundamental, representando um esforço cooperativo entre as Escolas, família e a Polícia Militar. Deve ser entendido, portanto, como a mais larga compreensão do que seja a atividade preventiva da Polícia Militar. O PROERD é um Programa que horizontaliza o seu alcance através da presença em escolas públicas e particulares, não permitindo a interpretação de que esteja presente unicamente em escolas que possuam um maior risco de serem atingidas pelo tráfico e à violência.	Período de Execução	
	Início 2025	Término 2028
Identificação do Objeto O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes afim de viabilizar a aquisição e entrega de camisetas que serão usadas pelos alunos de escolas públicas formandos no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) da Brigada Militar do município de Lajeado.		
Justificativa da Proposição Os objetivos principais do PROERD são noções de cidadania, prevenir ou reduzir o uso de drogas e a violência entre crianças e adolescentes. A ênfase deste Programa está em auxiliar os alunos a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar álcool, cigarro, maconha, inalantes, ou outras drogas, ou mesmo se engajarem em atividades violentas. O Programa oferece estratégias preventivas para reforçar os fatores de proteção, em especial referentes a família, construindo assim uma sociedade mais segura, sadia e responsável.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
01		Compete à SSP/BM:	01		2025	2028
	1.1	Comunicar ao município a quantidade de camisetas necessárias para a execução do Programa por ano;				
	1.2	Encaminhar três orçamentos para confecção das camisetas do PROERD, considerando diferentes fornecedores;				
	1.3	Manter contato com o Município, objetivando assegurar a plena eficiência e o perfeito cumprimento do Termo de Cooperação firmado;				
02		Compete ao MUNICÍPIO:	01		2025	2028
	2.1	Custear e entregar as camisetas que				

FPE nº __/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

		serão utilizadas pelos alunos participantes do PROERD, conforme tabela de execução prevista no Plano de Trabalho.				
--	--	---	--	--	--	--

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	ESTADO
	As despesas ocorrerão por conta do Município.	Conforme as necessidades.	0,00
TOTAL GERAL:			0,00

6. TABELA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	ITEM/QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º semestre de 2025	Início das aulas PROERD	Policiais militares instrutores do Programa	Março 2025	Dezembro 2025			
1º semestre de 2025	Entrega de Orçamento	Coordenação do Proerd-22ºBPM	Março 2025	Março 2025	1.300 camisetas	23,90	31.070,00
1º semestre de 2025	Fornecimento das camisetas	Prefeitura Municipal de Lajeado	Maió 2025	Maió 2025	1.300 camisetas		
1º semestre de 2025	Formatura PROERD	Policiais militares instrutores do Programa	Julho 2025	Julho 2025			
2º semestre de 2025	Formatura PROERD	Policiais militares instrutores do Programa	Dezembro 2025	Dezembro 2025			
1º semestre de 2026	Início das aulas PROERD	Policiais militares instrutores do Programa	Março 2026	Dezembro 2026			
1º	Entrega de	Coordenação	Março	Março 2026	1.365	27,48	37.510,20

FPE nº __/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

semestre de 2026	Orçamento	do Proerd-22°BPM	2026		camisetas		
1° semestre de 2026	Fornecimento das camisetas	Prefeitura Municipal de Lajeado	Maior 2026	Maior 2026	1.365 camisetas		
1° semestre de 2026	Formatura PROERD	Policiais militares instrutores do Programa	Julho 2026	Julho 2026			
2° semestre de 2026	Formatura PROERD	Policiais militares instrutores do Programa	Dezembro 2026	Dezembro 2026			
1° semestre de 2027	Início das aulas PROERD	Policiais militares instrutores do Programa	Março 2027	Dezembro 2027			
1° semestre de 2027	Entrega de Orçamento	Coordenação do Proerd-22°BPM	Março 2027	Março 2027	1.434 camisetas	31,60	45.314,40
1° semestre de 2027	Fornecimento das camisetas	Prefeitura Municipal de Lajeado	Maior 2027	Maior 2027	1.434 camisetas		
1° semestre de 2027	Formatura PROERD	Policiais militares instrutores do Programa	Julho 2027	Julho 2027			
2° semestre de 2027	Formatura PROERD	Policiais militares instrutores do Programa	Dezembro 2027	Dezembro 2027			
1° semestre de 2028	Início das aulas PROERD	Policiais militares instrutores do Programa	Março 2028	Dezembro 2028			
1° semestre	Entrega de Orçamento	Coordenação do Proerd-	Março 2028	Março 2028	1.506 camisetas	36,35	54.743,10

FPE nº __/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

tre de 2028		22°BPM					
1° semestre de 2028	Fornecimento das camisetas	Prefeitura Municipal de Lajeado	Maio 2028	Maio 2028	1.506 camisetas		
1° semestre de 2028	Formatura PROERD	Policiais militares instrutores do Programa	Julho 2028	Julho 2028			
2° semestre de 2028	Formatura PROERD	Policiais militares instrutores do Programa	Dezembro 2028	Dezembro 2028			

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeita Municipal de Lajeado, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública e para os feitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referente à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros:

Material de Consumo: 3.3.90.30.00.00.00

Material, bem ou serviço para distribuição: 3.3.90.32.00.00.00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 3.3.90.36.00.00.00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00.00

Equipamentos e Material permanente: 4.4.90.52.00.00.00

c) Não há nenhum débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre/RS, ____ de ____ de 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER,
Prefeita Municipal de Lajeado/RS.

FPE nº __/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

8. APROVAÇÃO

Aprovado.

Porto Alegre, de de 2025.

SANDRO CARON DE MORAES,
Secretário da Segurança Pública.

Coronel PM CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI,
Comandante-Geral da Brigada Militar.

FPE nº __/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: TH2V.T1LC.AQL7.NQKB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 07/04/2025 15:17

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela TH2V.T1LC.AQL7.NQKB